

Portaria n. 127 /2012/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Sindicância nº 354/2009 (processo nº 13362909), bem como os fatos noticiados pela imprensa nos dias 21 e 22/03/12;

RESOLVE:

I – Proibir, temporariamente, até conclusão de Processo Administrativo Sindicante em curso neste órgão, a transferência de domicílio para este DETRAN/GO dos prontuários de Permissões/CNHs emitidas nos DETRANs de Mato Grosso, Tocantins, Pará e Bahia, cujo processo de habilitação tenha se iniciado neste DETRAN/GO ou que as CNHs tenham sido emitidas nesta Autarquia e que tenha ocorrido adição/inclusão de categorias nos DETRANs acima indicados.

II – Determinar que as solicitações de mudança de domicílio de CNHs oriundos dos referenciados Estados para este DETRAN/GO sejam objeto de análise criteriosa pelas Gerências de RENAAM e RENACH, de Habilitação ou de Auditoria, inclusive, que seja verificado a consistência dos dados enviados pelo DETRAN de origem.

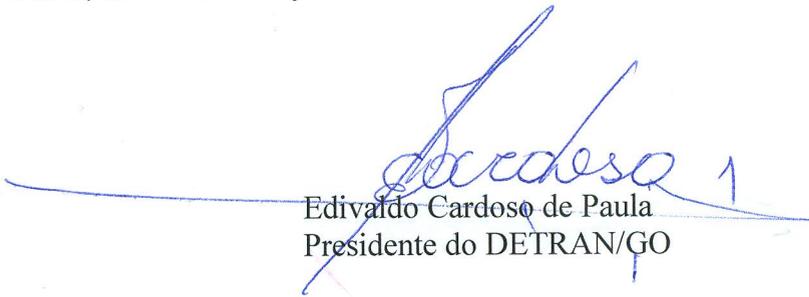
III – Autorizar às Gerências referenciadas no item II a deferir a transferência dos condutores cuja análise conclua pela legitimidade e regularidade do prontuário.

IV – Às Diretorias Técnica e de Atendimento, Diretoria de Operações e Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

V – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 121/2012/GP/GSG, de 22 de março de 2012 deste Gabinete.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, em Goiânia, aos 27 de março de 2012.



Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente do DETRAN/GO